



INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação - CME

ASSUNTO: Alteração da Resolução Nº 005/CME/2011

RELATOR: Tiago Lima e Silva

PARECER: N.040/CME/2017

APROVADO EM 26/10/2017

PROCESSO N. 018/CME/2017

I – HISTÓRICO

A Resolução objeto deste Processo nasceu da necessidade de que o Sistema Municipal de Educação de Manaus, criado pela Lei n. 512 de 1998, destinasse aos munícipes o devido reconhecimento aos esforços de profissionais em tão nobre área do conhecimento para a sociedade que é o magistério, sem desmerecer qualquer outra área, mas entendendo que o magistério é a área por excelência para a educação da sociedade. O Conselho Municipal de Manaus, Órgão normativo do Sistema Municipal de Educação, criado pela Lei n. 377 e suas alterações, sensível a esta lacuna histórica e atento aos ditames legais de valorização do magistério, corroborados em tratados internacionais, aprovou em 2011 a resolução n. 005/CME/2011, que trata de agraciar professores, gestores, pedagogos e instituições, com medalhas e placas de forma a fazer o registro do reconhecimento pelos esforços em suas realizações.

Ressalta-se o empenho dos conselheiros na elaboração, análise e aprovação da resolução como foi destacado por ocasião da solenidade de outorga em 2015:

Desde sua criação o Conselho vem desempenhando ações para a execução de políticas públicas que atendam as expectativas da sociedade, em prol de uma educação de qualidade. Nesta vertente, ressalta-se que, a propositura da premiação de valorizar e reconhecer o empreendimento humano de personalidades e instituições dedicadas à educação deve-se a iniciativa da Professora Ana Maria da Silva Falcão, Conselheira neste CME/Manaus nos biênios de 2007-2009 e 2009-2011. Esta propositura foi acatada pelo órgão colegiado, tendo como Parecer n. 07/CME/2011 da lavra do Conselheiro Francisco de Assis Costa de Lima, resultando na normatização da Resolução n. 05/CME/2011, aprovada em 14 de julho de 2011, que institui em âmbito municipal, a Medalha de Mérito Educacional e Placa de Condecoração, para agraciar personalidades e instituições por seus méritos e relevantes serviços prestados, direta ou indiretamente, à educação no município de Manaus. (Release da Solenidade de Outorga 2015).



Foram agraciados em 2015, as personalidades e instituições abaixo:

- **Medalha “Professora Eliana de Freitas Moraes” – Personalidade Benemerita** – para a Professora Mestre em Educação **Sônia Maria de Araújo Peixoto**, representante da Secretaria Municipal de Educação de Manaus - SEMED;
- **Medalha “Professora Cíntia Régia Gomes do Livramento”** para a Professora **Madalena Alves de Farias**, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Amazonas – SINTEAM;
- **Medalha “Professora Eliana do Socorro Pacheco Braga”** para a Professora **Leila Dorotéia de Castro**, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Amazonas – SINTEAM;
- **Medalha “Professora Marly Barbosa Garganta”** para a Professora **Eliete Jacquiminouth Aires**, representante do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Privado do Estado do Amazonas – SINEPE/AM;
- **Medalha “Professora Gelcy Sena Abrantes”** para a Professora **Marta Maria Carneiro Brasileiro Lira**, representante do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Privado do Estado do Amazonas – SINEPE/AM.

Após avaliação do evento pelo Colegiado, realizada em reunião ordinária do dia 19/11/2015, todos os conselheiros o consideraram exitoso, contudo foi ressaltado o grande esforço para a realização do evento, diante da falta de recursos próprios, resultando na decisão de alterar o texto da resolução, no que diz respeito a demanda anual para outorga, devendo-se passar a dois ou três anos para nova premiação, em função da falta de dotação orçamentária do conselho, o que inviabiliza a concessão anualmente. Essa foi a solução encontrada, para uma resposta a sociedade e ao mesmo tempo dar continuidade ao reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos profissionais da educação de forma periódica. Do debate resultou a abertura de processo e a determinação do encaminhamento à Assessoria Técnica, sendo designada para a assessora a Professora Elaine Ramos.

II – PARECER

Portanto, em consonância com as alterações solicitadas pelo colegiado e assessoria técnica do CME, este egrégio Conselho elaborou a proposta de Resolução alterando a Resolução Nº 005/2011, que instituiu a Medalha de Mérito Educacional e a Placa de Condecoração em âmbito Municipal, cujo teor é o seguinte:



RESOLUÇÃO Nº XXX/CME/2017 APROVADA EM 26.10.2017

Altera a Resolução Nº 005/2011, que instituiu a Medalha de Mérito Educacional e a Placa de Condecoração em âmbito Municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, conferidas mediante a Lei N. 377/96, alterada pelas Leis n. 528, de 07.04.2000 e N. 1.107, de 30.03.2007; e a Resolução n. 05/10 – CME/MANAUS;

CONSIDERANDO o Parecer Nº XX/CME/2017 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva aprovado em Reunião Ordinária do dia 26/10/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Medalha de Mérito Educacional** e a **Placa de Condecoração** para agradecer profissionais e instituições por seus méritos e relevantes serviços prestados, direta ou indiretamente, à educação no município de Manaus.

§ 1º As insígnias poderão ser outorgadas, também, *post mortem*, observados os requisitos do *caput* deste artigo, caso em que se entregará a comenda a um representante da família do homenageado.

§ 2º A **Medalha de Mérito Educacional** será conferida aos profissionais da educação, notadamente gestores, pedagogos e professores.

§ 3º A **Placa de Condecoração** será conferida a outros profissionais e/ou instituições que preencham os requisitos do *caput* deste artigo.

Art. 2º A **Medalha de Mérito Educacional** e a **Placa de Condecoração** serão conferidas a cada 2 (dois) anos, em sessão solene e pública, preferencialmente no mês de outubro.

§ 1º Considerando que a renovação do colegiado do CME/MAO, ocorre a cada 2 (dois) anos, sempre no mês de agosto, fica estabelecido o ano imediatamente à posse do novo colegiado, como o ano da solenidade de outorga da **Medalha de Mérito Educacional** e da **Placa de Condecoração**.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO Nº 018/2017 - CME/MANAUS

PARECER Nº 040/17 - CME/MANAUS FL. 04

§ 2º O **Mérito Educacional** contemplará com medalhas, identificadas com o nome de seus respectivos patronos, representantes de todas as instituições com assento no Conselho Municipal de Educação de Manaus.

§ 3º Sempre que a instituição deixar de indicar ~~o patrono e/ou~~ o seu candidato à concessão da comenda, o colegiado do CME/MAO decidirá para quem deve ser concedida a honraria.

§ 4º Na mesma sessão, serão concedidas 5 (cinco) **Placas de Condecoração** a personalidades e/ou instituições de destaque na área educacional do município de Manaus.

Art. 3º A indicação dos nomes dos candidatos à **Medalha de Mérito Educacional** será encaminhada até o dia 31 de maio do ano da solenidade de outorga da **Medalha de Mérito Educacional** e da **Placa de Condecoração**, em lista tríplice, para votação no Colegiado do Conselho Municipal de Educação de Manaus, conforme incisos abaixo:

- I - Secretaria Municipal de Educação de Manaus – SEMED;
- II - Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC;
- III - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas – SINTEAM;
- IV - Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Privado do Estado do Amazonas - SINEPE/AM;
- V - Universidade Federal do Amazonas – UFAM;
- VI - Câmara Municipal de Manaus – CMM;
- VII - União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES;
- VIII - Associação de Pais, Mestres e Comunitários e/ou Conselhos Escolares - APMC's.

Parágrafo único. A lista tríplice com os nomes dos candidatos, de que trata o *caput* deste artigo, deverá trazer anexa a exposição de motivos para a concessão da honraria, bem como a biografia ou currículo das pessoas que concorrerão à comenda. Os candidatos/instituições que não enviarem a biografia ou currículo, até a data estabelecida no *caput* deste artigo, deixarão de ter suas indicações avaliadas.

Art. 4º Os homenageados com a **Placa de Condecoração** serão indicados e escolhidos pelo Colegiado do Conselho Municipal de Educação de Manaus.

Art. 5º Para a votação, levar-se-á em conta a biografia ou currículo, a área de atuação, fatos relevantes, obras e idoneidade moral do candidato indicado.



Art. 6º A **Placa de Condecoração** tem como patronos personalidades que dignificaram o Magistério no âmbito municipal com exemplo e dedicação, conforme incisos a seguir:

- I - Placa “Professora Eliana de Freitas Moraes”;
- II - Placa “Professora Cíntia Régia Gomes do Livramento”;
- III - Placa “Professora Eliana do Socorro Pacheco Braga”;
- IV - Placa “Professora Marly Barbosa Garganta”;
- V - Placa “Professora Gelcy Sena Abrantes”.

Art. 7º Na sessão de outorga da Medalha de Mérito Educacional e da Placa de Condecoração, será realizada a leitura da biografia, currículo do profissional e/ou histórico da instituição agraciados.

Art. 8º As comendas de que trata esta Resolução serão concedidas uma única vez a cada agraciado(a).

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 26 de outubro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS ALVES CASCAIS

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Manaus



III – VOTO DO RELATOR

O relator vota nos termos deste Parecer.

Manaus, 26 de outubro de 2017.

TIAGO LIMA E SILVA
Conselheiro Relator



FL. 07

IV – DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Educação de Manaus reunida nesta data decidiu por unanimidade, aprovar o voto do Relator.

DAVID LOPES NETO
Conselheiro

LEOCÁDIA NETA MORAES MEDEIROS
Conselheira

FIRMINO ALVES CAMPELO
Conselheiro

TIAGO LIMA E SILVA
Conselheiro

CLEBER DE OLIVEIRA FERREIRA
Conselheiro

ANA CÁSSIA ALVES CAVALCANTE
Conselheira

JOÃO VICTOR CASCAES BARROS
Conselheiro

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em Manaus, 26 de outubro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS ALVES CASCAIS
Presidente do CME/Manaus